



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
IFMT CAMPUS VÁRZEA GRANDE  
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL

**EDITAL Nº 003/2016/IFMT/VGD – DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES  
PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL PARA O PERÍODO LETIVO  
2016/1**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFMT Campus Várzea Grande, por meio da Direção Geral e Departamento de Ensino, torna pública a abertura da seleção de estudantes desta Instituição, para participar do **PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**, que disponibiliza bolsas nas modalidades de auxílio-alimentação e transporte.

**1. OBJETIVO:**

Este edital se destina a identificar e selecionar alunos(as) regularmente matriculados(as) em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando à oferta de auxílio-alimentação e transporte, promovendo condições de permanência do estudante durante o período letivo de 2016, evitando a evasão, reduzindo taxas de retenção, contribuindo para promoção da inclusão social pela educação.

**2. DAS MODALIDADES, VAGAS, DO VALOR E DURAÇÃO DAS BOLSAS:**

Serão oferecidas 40 (quarenta) bolsas na modalidade auxílio transporte no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) e 40 (quarenta) bolsas na modalidade auxílio-alimentação no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) para o **Ensino Médio Integrado ao Nível Técnico, aos alunos(as) do Curso Técnico Subsequente ao Nível Médio, aos alunos(as) do Curso Técnico na modalidade PROEJA, e aos alunos(as) do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública**, correspondentes ao primeiro semestre do ano letivo de 2016 (**abril; maio; junho e julho**).

Todas as bolsas referidas acima serão distribuídas de acordo com os critérios estipulados e respeitando-se as condições estabelecidas neste Edital.

Em casos do não preenchimento de vagas disponibilizadas a Comissão terá autonomia para remanejamento das modalidades das bolsas, de acordo com a necessidade do(a) aluno(a).

### **3. DAS INSCRIÇÕES:**

As inscrições serão realizadas no período de **21 de março a 01 de abril de 2016**. O (A) candidato(a) deverá **preencher o questionário socioeconômico e imprimir ficha de inscrição/termo de ciência *on line***, disponível no site do IFMT campus Várzea Grande (<http://vgd.ifmt.edu.br>).

Os dados preenchidos no questionário serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

**IMPORTANTE: APÓS O PREENCHIMENTO O(A) ESTUDANTE DEVERÁ PROTOCOLAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (DESCRITA NO ITEM 7), PARA A COORDENAÇÃO DE APOIO AO ESTUDANTE- CAE.**

**IMPORTANTE II: CASO OS ALUNOS(AS) QUE RECEBIAM BOLSAS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DOS EDITAIS ANTERIORES E DESEJAM RECEBER CONTINUAR A RECEBER AS BOLSAS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, DEVERÃO CONCORRER A ESTE NOVO EDITAL.**

**Parágrafo Único:** Não serão recebidas inscrições após a data estipulada no calendário em anexo.

### **4. DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS:**

Dada as garantias de auxílio ao acesso, permanência e à alimentação adequada, a fim de efetivar o que aponta a Constituição Federal de 1988,

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

E conforme a Lei das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (Lei n. 7.853-89),

Art. 2º Ao Poder Público e seus órgãos cabe assegurar às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação

a inclusão, no sistema educacional, da Educação Especial como modalidade educativa que abranja a educação precoce, a pré-escolar, as de 1º e 2º graus, a supletiva, a habilitação e reabilitação profissionais, com currículos, etapas e exigências de diplomação próprios.

Fica garantida a eventual assistência aos Auxílios Alimentação e Transporte desde que os estudantes com necessidades especiais se enquadrem dentro dos critérios de vulnerabilidade social e/ou agravantes sociais definidos neste edital.

## 5. DO CRONOGRAMA:

A inscrição do(a) candidato(a) ao programa ocorrerá por meio do preenchimento *on-line* do questionário socioeconômico e entrega do formulário socioeconômico, bem como dos documentos comprobatórios referentes no protocolo do Campus Várzea Grande, endereçado ao Departamento de Ensino (DE), conforme cronograma abaixo:

Inscrição	<b>21 de março 01 de abril de 2016;</b>
Análise Socioeconômica	<b>04 de abril a 06 de abril de 2016;</b>
Divulgação dos Selecionados	<b>07 de abril de 2016;</b>
Pedidos de Recursos	<b>07 e 08 de abril de 2016;</b>
Divulgação das Análises dos Recursos e Resultado Final	<b>11 de abril de 2016.</b>

**5.1. O(A) candidato(a) NÃO poderá acumular as bolsas das modalidades do Programa de Assistência Estudantil deste Edital.**

### **5.2 Dos requisitos para ser beneficiado pelo programa:**

5.2.1 Estar regularmente matriculado(a) no Campus Várzea Grande nos cursos presenciais nas modalidades: Educação Profissional Técnico de Nível Médio, na forma Integrada; de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Subsequente, PROEJA e do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública.

**5.2.2 NO ATO DA INSCRIÇÃO PARA O REFERIDO EDITAL, o(a) candidato(a) deverá apresentar CÓPIA DO CARTÃO ou COMPROVANTE DE ABERTURA DE CONTA da agência bancária de sua preferência.**

**IMPORTANTE: O titular da conta bancária deverá ser a pessoa que deseja concorrer a bolsa da Assistência Estudantil.**

O(A) aluno(a) que apresentar os **dados bancários incorretos será automaticamente excluído da seleção deste certame**, sendo disponibilizada sua vaga para o(a) próximo(a) aluno(a) classificado(a), que terá até 04 (quatro) dias para apresentar os dados bancários, sob pena de também ser desclassificado(a).

### **5.3 Ficam impedidos de se candidatar os alunos:**

5.3.1 Que possuem vínculo com o Instituto Federal de Mato Grosso apenas para o cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar.

5.3.2 Receberão auxílios, os estudantes selecionados dentro dos critérios estabelecidos no item 6, ordenados por sua condição de vulnerabilidade social, até o limite de disponibilidade orçamentária do campus.

5.4 Excepcionalmente poderão ser atendidos estudantes fora dos prazos estipulados em edital, desde que haja recursos disponíveis e o estudante apresente as condições exigidas para tal.

## **6. DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO:**

- Estar devidamente matriculado, no período letivo de 2016;
- Frequentar regularmente as aulas;
- Apresentar nível de vulnerabilidade, risco social e/ou agravantes sociais;
- Possuir renda per capita de até 1(um) salário mínimo e meio, descontados os agravantes sociais comprovados pelo estudante.

6.1 Para selecionar os estudantes ao programa de Auxílio-alimentação e Transporte será feito o levantamento socioeconômico, por meio de:

- I. Questionário socioeconômico (em anexo);
- II. Declaração de renda;

- III. Comprovante de endereço (recibos de água/luz);
- IV. Entrevista (caso seja necessário);
- V. Visitas domiciliares (caso seja necessário).

6.2 Durante a análise poderá ser efetuado pela Coordenação de Apoio ao Estudante – CAE contato com o estudante para esclarecimentos referentes à documentação;

**Agravantes Sociais** são situações que agravam a condição financeira de uma família. Exemplo: custo com doenças, custo com aluguel ou financiamento de casa própria, pagamento de pensão alimentícia, custo com transporte para se deslocar até o campus, custo com educação privada quando estudante recebe bolsa parcial de estudo ou possui financiamento para pagamento da mensalidade, custo com creche .

- a) Ao final de cada semestre a situação de vulnerabilidade social será reavaliada para verificar se o estudante continua apresentando a condição exigida para recebimento dos auxílios;
- b) A qualquer tempo poderão ser efetuados pela equipe técnica (Serviço Social e Psicologia), entrevistas e visitas domiciliares para acompanhamento do(a) estudante beneficiado(a);
- c) O(A) aluno(a) beneficiado(a) deverá se comprometer com os estudos, o Departamento de Ensino fará esse acompanhamento, e ao final de cada semestre, as situações de descomprometimento persistente serão identificadas e o estudante poderá perder o direito de receber o auxílio no semestre seguinte;
- d) O(A) estudante desligado(a) por descomprometimento somente poderá se inscrever novamente no programa após interrompido o recebimento por um semestre.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

### **7.1 OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO SÃO:**

- a) Identificação pessoal do estudante (cópia do RG e CPF);
- b) Comprovação de renda familiar dos integrantes da casa;

- c) Preenchimento *online* e impressão da ficha de inscrição/termo de ciência que estará no anexo deste edital e *online* no endereço eletrônico: <http://vgd.ifmt.edu.br>;
- d) Preenchimento *online* e impressão do questionário socioeconômico;
- e) Fotocópia do cartão bancário ou comprovante de abertura da conta corrente e/ou poupança; (OBS.: as contas poupança/corrente deverão estar ativas, por favor, se informar na agência bancária).
- f) Comprovação de agravantes sociais.

7.2 Os documentos exigidos devem ser entregues em fotocópia, acompanhados dos Originais;

**7.2.2 Considera-se documento para comprovação da renda familiar:**

- a) Comprovantes de renda do estudante e de todos os membros que constituem o núcleo familiar referente ao mês de janeiro/fevereiro de 2016 (exemplo: carteira profissional – páginas de identificação, página do último contrato mais a página seguinte e página de atualização salarial, contracheques ou holerites, recibos de benefícios – BPC, Bolsa Família, Seguro-desemprego, recibos de pensão ou aposentadoria, comprovante de imposto de renda – pessoa física ou jurídica. Para os profissionais informais ou desempregados apresentar declaração de próprio punho, acompanhada da cópia da carteira de trabalho profissional – páginas de identificação, página do último contrato mais a página seguinte —modelo Anexo IV);
- b) Carnê do INSS, para os profissionais autônomos ou preenchimento de declaração de renda em anexo a este edital.

7.2.3 Documentos para comprovação dos agravantes sociais:

- a) Último recibo de aluguel ou financiamento da casa própria (se for o caso);
- b) Comprovante de residência ;
- c) Comprovante de residência da família de origem, quando o estudante se deslocou da cidade de origem para estudar;
- d) Comprovantes de despesas com doenças crônicas, uso de medicação contínua, pagamento de cuidadores (se for o caso);

e) Outros comprovantes de despesas mensais (se for o caso).

**Parágrafo Único:** O estudante casado, deve apresentar os documentos do(a) esposo(a) ou companheiro(a) e dos filhos, anexar ao formulário cópia dos comprovantes de renda e despesas dessas pessoas.

Os estudantes que moram sozinhos em Várzea Grande, mas tem suas despesas custeadas pela família que reside em outro município deverá apresentar comprovantes de renda e residência dos dois domicílios.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

Em caso de igualdade de vulnerabilidade socioeconômica, terá prioridade ao auxílio pleiteado o candidato que:

- Possuir menor renda;
- Residir mais distante do IFMT Campus Várzea Grande;
- Apresentar índice mais elevado no quesito dos agravantes sociais.

## **9. DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO:**

Poderá ocasionar a suspensão do benefício:

- O não comparecimento para a reavaliação do benefício, quando necessário e solicitado;
- O não comparecimento, sem prévia justificativa apresentada por escrito, assinada e protocolada ao Departamento de Ensino (DE) em reuniões ordinárias e/ou extraordinárias relativas a assistência estudantil;
- O(A) aluno(a) que não mantiver seus dados cadastrais atualizados, principalmente contato telefônico, endereço residencial e/ou dados bancários, etc;
- Não frequentar regularmente às aulas e/ou descomprometimento do(a) aluno(a) com as obrigações acadêmicas;
- Qualquer candidato(a) que fornecer dados e/ou documentos falsos.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A organização deste processo seletivo será de responsabilidade do Departamento de Ensino (DE) e da Coordenação de Atendimento ao Estudante – CAE do Campus.

A documentação e as informações prestadas pelo estudante serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste Edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

O resultado final será homologado pela Direção-geral do IFMT Campus Várzea Grande.

Os casos omissos do presente Edital serão apreciados pelo Departamento de Ensino e pela CAE com a Direção-geral do IFMT Campus Várzea Grande.

**Várzea Grande, 21 de março de 2016.**

---

Sandra Maria de Lima  
Diretora Geral Pro Tempore  
Portaria n.º 494 de 09/03/2015  
[Original Assinado]

---

Kleberson Pierre Cardoso de Jesus  
Chefe de Departamento de Ensino  
Portaria n.º 503 de 09/03/2015  
[Original Assinado]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
IFMT CAMPUS VÁRZEA GRANDE  
DEPARTAMENTO DE ENSINO - DE

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

## ANEXO II

### DECLARACAO DE RENDA PARA PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS

(anexar declaração de próprio punho, acompanhada da cópia da carteira de trabalho profissional – páginas de identificação, página do último contrato mais a página seguinte cópia da última anotação da carteira de trabalho)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que sou profissional autônomo no ramo \_\_\_\_\_ e tenho como renda mensal o valor de R\$ \_\_\_\_\_.

Várzea Grande, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**ANEXO III**

**DECLARACAO PARA DESEMPREGADOS**

**(anexar declaração de próprio punho, acompanhada da cópia da carteira de trabalho profissional – páginas de identificação, página do último contrato mais a página seguinte cópia da última anotação da carteira de trabalho)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que não exerço atividade remunerada.

**Várzea Grande, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.**